



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DISPENSA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PUBLICADO EM
16/09/2025
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA E A EMPRESA REALCE MARTINS COMERCIO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. JOSÉ LUIZ MENDES, brasileiro, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 407355, residente nesta cidade.

DETENTORA DA ARP: REALCE MARTINS COMERCIO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, sediada no CORREGO DO CARRAPATINHO, CASA SITIO NOVO ALVORECER – ASSENTAMENTO MIRAGEM, ECOPORANGA/ES, CEP: 29.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.609.410/0001-51, e-mail: realcemartinsltada@gmail.com, representada neste ato por Liliane Teixeira Martins, representante legal da empresa.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE DISPENSA DE ITEM**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o subitem 9.1.1., da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024/SRP que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, bem como o Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.378/2023, **DISPENSAR** o Detentor da alusiva Ata, do registro de preço do item 037 (CESTA BÁSICA) referente ao processo nº 1278/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Liliane Teixeira Martins

[Assinatura]



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A presente rescisão é motivada por pedido de reequilíbrio econômico financeiro do item 037 – Cesta Básica. Entretanto, conforme manifestação do fiscal fora evidenciado que não há/houve embasamento para deferimento do pedido. Da mesma forma, após atrasos na entrega e descumprimento parcial do objeto, optou-se pela dispensa da empresa quanto ao item em questão considerando o subitem 9.1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga/ES, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Dispensa.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ecoporanga/ES, 11 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ MENDES

Prefeito Municipal de Ecoporanga

REALCE MARTINS COMERCIO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

LILIANE TEIXEIRA MARTINS

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: Joelma da Silva Santos

NOME: Domil Bastam O. Junior